

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/03/2022 | Edição: 53 | Seção: 3 | Página: 201

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí

EDITAL DE 17 DE MARÇO DE 2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, Autarquia Federal, instituída pela Lei nº 5.517/1968, com respaldo nas legislações vigentes, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, conforme previsão legal do art. 37, IX da Constituição Federal, por solicitação do Sr. Presidente, Med.Vet. Anísio Ferreira Lima Neto, objetivando a seleção de candidatos (as) para Contratação Temporária de Pessoal em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do CRMV-PI, conforme estabelecido nas disposições deste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital tem a finalidade de seleção de 01 (um) candidato (a) para Contratação por Tempo Determinado de ADVOGADO (A), com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de contrato temporário de trabalho, para provimento de emprego público, de acordo com os limites estabelecidos pela Lei nº 8.745/93.

1.2. As fases do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital serão realizadas na cidade de Teresina (PI).

1.3. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.4. Todo o Processo Seletivo Simplificado será coordenado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí (CRMV-PI).

1.5. As fases do processo seletivo para o cargo de ADVOGADO (A), de que trata este Edital, compreenderão em Inscrição, Análise de Currículo e, posteriormente, Entrevista Pessoal.

1.5.1 - Fase 1 - Inscrição e Análise do CV (Experiência jurídica e especialização na área) - valor máximo de 100 (cem) pontos e,

1.5.2 - Fase 2 - Entrevista Pessoal - valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

1.6. Serão convocados para entrevista pessoal somente os 3 (três) primeiros candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as), que tenham obtido nota máxima na Fase 1;

1.7. A classificação da Fase 1 dos (as) candidatos (as) será divulgada no site do CRMV-PI, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos na classificação por Análise de Inscrição e Currículo;

1.8. A Fase 2 - Entrevista Pessoal terá como peso o valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, os quais farão parte integrante deste processo seletivo.

1.9. Os cronogramas das etapas de chamada e contratação do processo de seleção regulamentado por este Edital serão divulgados no DOU (Diário Oficial da União) e no site do CRMV-PI;

1.10. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato (a) das condições estabelecidas neste Edital.

1.11. A convocação para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á por meio de correspondência eletrônica (e-mail) enviada ao aprovado (a), de contato telefônico (serão feitas em três tentativas). Após homologação do Resultado Final, será publicado no site do CRMV-PI (<https://crmvp-pi.org.br/>) e no DOU (Diário Oficial da União), o nome do contratado (a).

1.12. Restando impossibilitado o contato por qualquer motivo, será certificado pelo empregado responsável pelo contato e convocado (a) o (a) próximo (a) classificado (a), nas formas descritas no item 1.11 deste Edital.

1.13. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital tem a validade máxima de 12 (doze) meses, podendo neste período convocar e contratar outros (as) candidatos (as) aprovados (as), respeitando a ordem de classificação e o preenchimento de 01 (vaga) para Advogado (a), no caso de desistência do funcionário que não assuma o cargo, ou assumindo presente pedido demissão e/ou exoneração. A validade do presente Processo Seletivo não obsta a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para estabelecimento da Procuradoria Jurídica neste Regional.

1.14. É vedada a participação no certame de candidatas (os) cônjuge ou companheiros (as), ou qualquer parente, consanguíneos ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de ocupantes de cargo comissionado, de cargo de confiança, Coordenadores (as), Assessores (as), Diretores (as), Conselheiros (as) em exercício perante este Conselho.

1.15. Todo e qualquer esclarecimento a respeito desse processo seletivo deverá ser solicitado mediante envio, por escrito, através do endereço eletrônico seletivoadvcrmvp@gmail.com.

1.16. Fica assegurado ao CRMV-PI o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

2. DO EMPREGO, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E PRÉ-REQUISITOS

2.1. Regime de Contratação: O (a) candidato (a) aprovado (a)

será contratado (a) sob o regime de trabalho da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, ou aquele que estiver vigente à época da contratação, e farão jus aos direitos, às vantagens e às obrigações previstas em lei, reguladas em acordo coletivo de trabalho e em normas administrativas internas do CRMV-PI, sendo nomeado através de Portaria, com natureza comissionada, de livre nomeação e exoneração. 2.2. Função: Advogado (a). 2.3. Quantidade de Vagas Temporárias: 01 (uma) vaga de Advogado (a). 2.4. Carga horária semanal: 20 horas semanais. 2.5. Jornada: de segunda a sexta-feira das 08h às 12h. 2.6. Salário mensal de: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais. 2.8. Local de trabalho: Sede do CRMV-PI, localizada na Avenida Joaquim Ribeiro, nº 1830 - Centro/Sul, CEP: 64.001-025 - Teresina (PI) devendo ter disponibilidade para viagens nacionais. 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO: 3.1. Prestar assessoramento jurídico à Diretoria Executiva do CRMV-PI e órgãos da Autarquia Federal em assuntos de formulação de Planos e Programas, de formulação de políticas públicas, de orientação, planejamento, coordenação, supervisão e execução de tarefas relativas à análise de processos administrativos; 3.2. Elaborar Pareceres Técnicos, Pesquisa, Seleção e Processamento de Legislação, Doutrina e Jurisprudência orientativos para ação dos respectivos agentes; 3.3. Assessorar o CRMV-PI no controle da legalidade de seus atos mediante o exame e elaboração de propostas, anteprojetos, projetos e minutas de atos, contratos, acordos, convênios ou ajustes, entre outros; 3.4. Examinar ordens e decisões judiciais e orientar quanto ao seu exato cumprimento; 3.5. Transitoriamente e até que seja instituída a Procuradoria Jurídica do CRMV, caberá ao Advogado a respectiva representação processual. 4. DAS INSCRIÇÕES: 4.1. As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, via correio eletrônico (por e-mail) iniciando o prazo às 00h00 do dia 21 (vinte e um) de março de 2022, finalizando às 23 horas e 59 minutos do dia 23 (vinte e três) de março de 2022, observado o horário oficial de Brasília/DF. 4.1.1 - Não serão analisadas as inscrições enviadas fora do prazo e /ou diferente da forma definido no item 4.1 e nos subitens deste Edital. 4.2. A inscrição no presente processo seletivo será gratuita. 4.3. A inscrição deverá ser realizada pelo candidato (a) com preenchimento e envio dos seguintes anexos e documentos: Ficha de inscrição, conforme Anexo I, devidamente preenchida e assinada; Currículo Profissional apresentando a Experiência Jurídica e a Especialização na área de Direito Público; Documentação comprobatória de Experiência Profissional, Formação e Qualificação (Anexo II - Lista de Documentos). 4.4. A documentação comprobatória necessária, o Currículo Profissional e a Ficha de inscrição devidamente preenchida, deverão ser enviadas via correio eletrônico para seletivoadvcrmvpi@gmail.com prazo e na forma estipulado no item 4 e nos subitens deste Edital. 4.5. O (a) candidato (a) receberá a confirmação automática de recebimento do e-mail. 4.6. No momento da confirmação do recebimento e-mail por parte do CRMV-PI, não será analisado o conteúdo e anexos enviados pelo candidato (a), mas somente recepcionar e confirmar o recebimento do e-mail. 4.7. Na fase de Inscrição, o CRMV-PI recepcionará somente 01 (um) e-mail por candidato (a) devendo conter os todos os documentos e anexos solicitados e listados, conforme descritos no Anexo II (Lista de Documentos); 4.7.1 - Não serão recepcionados documentos enviados de forma apartada e/ou em complemento ao e-mail enviado anteriormente pelo (a) candidato (a) e/ou fora do prazo (item 4.1). 4.7.2 - Não será efetivada a inscrição que não atenda, rigorosamente, as condições, prazo e forma definido no item 4 e nos subitens deste Edital. 4.8. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o envio de sua documentação, ficha de inscrição, currículo por e-mail e documentos comprobatórios, conforme item 4 e nos subitens deste Edital. 4.9. Não serão aceitas reclamações em virtude de problemas no recebimento do e-mail, de falhas ou impossibilidades de anexar documentos ou o não recebimento destes nem inscrições fora do prazo estipulado no item 4 deste Edital. 4.10. Não serão aceitas inscrições condicionais tais como via fax ou presencial ou, ainda, e-mails enviados fora do prazo estabelecido no item 4, bem como sem os documentos, ficha de inscrição e currículo. 4.11. O CRMV-PI não retornará nem analisará e-mail com documentação incompleta ou enviada em mais de 01 (email). O (a) candidato (a) será desclassificado (a) automaticamente. 4.12. O CRMV-PI não se responsabiliza por informações de endereço e-mail incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas e seus anexos causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do (a) candidato (a) tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica e(ou) falhas de comunicação que impeçam a entrega da mensagem e de seus anexos a seu destino, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato (a). 4.13. São requisitos para a inscrição: a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro portador do visto permanente ou beneficiário de acordos ou convênios internacionais; b) Possuir Diploma de Graduação em Direito devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou, no caso de Diploma obtido no exterior, validado de acordo com a legislação vigente; c) ter registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB para o cargo de Advogado com

comprovada experiência jurídica por mais de 05 (cinco) anos; d) ter, na data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 anos completos; e) estar em dia com as obrigações civis e eleitorais; f) estar em dia com as obrigações militares, em se tratando de candidato do sexo masculino; g) Ser habilitado para a condução de veículos automotores no Brasil, na categoria "B"; h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público temporário; i) não atuar como servidor ou empregado da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas subsidiárias e controladas, exceto se exercer cargo ou emprego público acumulável, nos termos da lei; j) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

4.14. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá entregar a seguinte documentação: a) Requerimento de inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado; b) cópia de documento de identidade, válido em território nacional, ou de passaporte; d) cópia de Diploma de Graduação em Direito; e) currículo lattes ou curriculum vitae, juntamente com documentação comprobatória da experiência curricular e jurídica por mais de 05 (cinco) anos.

4.14.1. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade - RG; Carteira de advogado expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira nacional de habilitação com foto e Passaporte.

4.15. Aos candidatos (as) PCDs (pessoa com deficiência) é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para o cargo/emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que apresentam. As pessoas com deficiência (PCD), assim entendidas são aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função e respeitem as condições e critérios elencados neste edital.

4.16. O (a) candidato (a) - PCD que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida neste edital ou que enviar a documentação incompleta ou ilegível ou fora de prazo, terá a inscrição indeferida.

4.17. O (a) candidato (a) que se declarar com deficiência, no momento da inscrição, deverá enviar o Laudo Médico Pericial, emitido nos últimos 12 meses que antecedem a inscrição, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, e o Decreto nº 9.508/2018, enviando por e-mail, junto aos demais documentos elencados no item 4.4 e cumprir as demais exigências deste Edital.

4.18. É de inteira e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o completo e correto preenchimento de todos os dados de inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, no currículo profissional e dos documentos apresentados.

4.19. O CRMV-PI não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, falta de preenchimento de campos solicitados na inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação.

5. DO CRONOGRAMA:

Evento	Data/Período
Publicação do Edital	18/03/2022
Inscrições	21/03/2022 a 23/03/2022
Divulgação do Resultado da Fase 1 (Análise Curricular)	24/03/2022
Prazo para apresentação dos Recursos perante a Fase 1 (Análise Curricular)	25/03/2022
Resultado Final da Fase 1	28/03/2022
Entrevista Pessoal - Fase 2	29/03/2022
Prazo para apresentação dos Recursos perante a Fase 2	30/03/2022
Homologação do Resultado Final	31/03/2022
Experiência	Pontuação
Comprovação de experiência profissional com Direito Público (máximo 60 pontos)	-
Justiça Federal (máximo 20 pontos)	1 ponto para a comprovação de atuação em cada processo.
Outras esferas do Judiciário (máximo de 10 pontos)	1 ponto para a comprovação de atuação em cada processo.

Em Licitações e Contratos Administrativos (máximo de 20 pontos)	Público - 3 pontos por ano completo de atuação, sendo no máximo 15 pontos; Privado - 1 ponto por ano completo de atuação, sendo no máximo 5 pontos
Cargos Públicos (máximo de 10 pontos)	1 ponto por ano completo de atuação em cargo público.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR: 4.1. Os currículos dos candidatos serão avaliados através de pontuação - no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se os parâmetros ora estabelecidos: a. Comprovação de experiência profissional na Justiça Federal: Apresentação de certidão emitida por Vara Federal ou Tribunal Regional Federal que comprove a atuação profissional ou comprovação através dos sistemas de Peticionamento Eletrônico (PJE e outros) atestando a atuação enquanto representante processual; b. Comprovação de experiência profissional em outras esferas do Judiciário: Apresentação de certidão emitida por Vara ou Tribunal que comprove a atuação profissional ou comprovação através dos sistemas de Peticionamento Eletrônico (PJE e outros) atestando a atuação enquanto representante processual; c. Comprovação de experiência profissional com Direito Público: Comprovação por declaração emitida pelo órgão de atuação ou qualquer outro meio que comprove vínculo estatutário, celetista, temporário ou comissionado em órgão público a nível Municipal, estadual ou Federal; d. Comprovação de experiência profissional em licitações e contratos administrativos: Apresentação de comprovação de qualificação técnica (cursos ou pós-graduação), caso cumpra com o item "c", entende-se pela desnecessidade de cumprimento deste item. 4.2. A pontuação será distribuída da seguinte forma:

4.3. Para fins da comprovação de qualificação acadêmica, podem ser apresentadas cópias de Diplomas ou Certificados dos cursos realizados, sendo que somente serão considerados para fins de pontuação aqueles realizados juntamente a instituições reconhecidas e credenciadas junto ao MEC. 4.4. A critério do CRMV-PI, poderá ser exigida, em adição à documentação

apresentada pelo candidato, a apresentação de outros documentos comprobatórios de sua experiência profissional e/ou de sua qualificação acadêmica, inclusive documentos originais, sendo que não será permitida, nesta ocasião, a comprovação de outras experiências profissionais ou qualificações acadêmicas afora as que já tiverem sido relatadas pelo candidato por ocasião da inscrição.

4.5. Ocorrendo empate em relação à classificação, serão adotados, sucessivamente, os

seguintes critérios de desempate: a) maior pontuação na experiência profissional com Direito Público; b) maior idade; 5. DA ENTREVISTA PESSOAL: 5.1. O CRMV-PI após análise e classificação dos itens da fase anterior do processo seletivo simplificado, convocará para entrevista pessoal os 03 (três) primeiros candidatos (as) habilitados (as) com os maiores pontos (máximo 100); 5.2. A convocação para entrevista pessoal dos 03 (três) primeiros candidatos (as) habilitados (as) para a Fase 2, dar-se-á por meio de correspondência eletrônica (e-mail) enviada aos classificados (as), e por contato telefônico (serão feitas em três tentativas). 5.3. As entrevistas serão realizadas no dia 29 de março de 2022, entre 08h e 12h que poderá se dar de forma eletrônica ou presencial, a ser informado posteriormente. 5.4. As entrevistas serão realizadas visando avaliar as competências técnicas (serviços, conhecimento e habilidades) e competências comportamentais, tais como: Organização, Responsabilidade, Senso de Prioridade, Atendimento ao Cliente, Relacionamento interpessoal, Disciplina, Comunicação Verbal, sob o critério do valor máximo de 50 (cinquenta) pontos na Fase 2 - Entrevista pessoal. 5.5. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade: I. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento; II. maior tempo de experiência profissional exercendo as atividades de copeiro (a) III. maior nota na entrevista. 5.6. A desistência ou não comparecimento do (a) candidato (a) à convocação, em qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado, implicará a sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado do/a candidato/a convocado/a. 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 6.1. A listagem de classificação dos (das) candidatos (as) será disponibilizada e publicada no DOU (Diário Oficial da União) e no site do CRMV-PI (<https://crmvp-i.org.br/>), após homologação do resultado. 7. DOS RECURSOS: 7.1. O (a) candidato (a) poderá apresentar recurso nos prazos estipulados pelo Item 3 - Cronograma, exclusivamente via e-mail seletivoadvcrmvp-i@gmail.com, com "Assunto: Recurso - Fase 1" ou "Assunto: Recurso - Fase 2"; 7.2. O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo em seu pleito.

Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite este Regional serão preliminarmente indeferidos. 7.3. Não será permitido anexar documentos junto ao Formulário para Recurso. 7.4. Não será aceito recurso por via postal ou fax, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital. 7.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos que atendam aos requisitos do presente Edital e que sejam apresentados tempestivamente. 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 8.1. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura

ao candidato o direito de ocupar a vaga temporária disponível, sendo a convocação para admissão de competência do Conselho, de acordo com o interesse e necessidade da Autarquia. 8.2. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura

ao candidato o direito de ocupar vaga definitiva de advogado do CRMV-PI que eventualmente surja durante a validade deste Processo Seletivo ou durante a vigência do contrato de trabalho temporário que vier a ser firmado, uma vez que eventual vaga definitiva de emprego será preenchida exclusivamente por meio da convocação de candidato classificado e aprovado em concurso público realizado com este fim.

8.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de até 01 (um) ano contado da sua homologação. 8.5. Ocorrendo a rescisão contratual, antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, de qualquer contrato de trabalho firmado ao amparo deste Processo

Seletivo Simplificado, caberá exclusivamente ao CRMV-PI o direito de convocar os demais candidatos classificados, na ordem classificatória, respeitadas as demais normas do Processo Seletivo Simplificado. 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo CRMV-PI.

ANÍSIO FERREIRA LIMA NETO

Presidente

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.